SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1003700-25.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Produção Antecipada de Provas - Provas

Requerente: Cbt - Corporação Brasileira de Transformadores Ltda Epp

Requerido: Banco Santander (Brasil) S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento do depósito a favor do requerido/vencedor.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado(a)/requerente** o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 125,35, guia DARE - cod. 230-6, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os

P.R.I.

autos.

São Carlos, 26 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA